

DECRETO N° 29.117/2015

Súmula: “Dispõe sobre o reajuste da tarifa à exploração em vagas delimitadas de permanência rotativa de veículos em vias públicas, denominada **ESTACIONAMENTO ROTATIVO DE ARAUCÁRIA.**, instituído pela Lei n° 2.107/2009”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 56, XII da lei orgânica do município e atendendo ao contido no processo administrativo 7765/2014.

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público dar tratamento realístico, objetivando meios para suprimento dos custos operacionais, garantindo desta forma a regularidade e qualidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n° 2.107/2009 que criou o ESTACIONAMENTO ROTATIVO DE ARAUCÁRIA, autoriza reajuste da tarifa para fins de estacionamento rotativo de veículos automotores em vias e logradouros públicos urbanos delimitados na cidade;

CONSIDERANDO a necessidade de reajustar, uma vez que desde o ano de 2011, o valor do sistema de estacionamento rotativo tarifado, está congelado;

CONSIDERANDO que o percentual da arrecadação com o sistema de estacionamento tarifado é repassado ao Fundo Municipal de Trânsito, gerenciado pelo Departamento de Trânsito, para aplicação em investimentos de modernização do sistema, com novos instrumentos tecnológicos, educação no trânsito e melhorar os mecanismos de fiscalização na segurança pública.

DECRETA:

Art. 1°. Fica reajustado o valor da tarifa de permanência nas áreas denominadas ESTACIONAMENTO ROTATIVO DE ARAUCÁRIA para:

- I. MOTOS – 20 MINUTOS – R\$ 0,25
- II. MOTOS – 30 MINUTOS – R\$ 0,40
- III. MOTOS – 60 MINUTOS – R\$ 0,80
- IV. MOTOS – 90 MINUTOS – R\$ 1,20
- V. MOTOS – 120 MINUTOS – R\$ 1,60
- VI. MOTOS – AVISO DE IRREGULARIDADE – R\$ 4,00
- VII. CARROS – 20 MINUTOS – R\$ 0,50
- VIII. CARROS – 30 MINUTOS – R\$ 0,80
- IX. CARROS – 60 MINUTOS – R\$ 1,60
- X. CARROS – 90 MINUTOS – R\$ 2,40
- XI. CARROS – 120 MINUTOS – R\$ 3,20
- XII. CARROS – AVISO DE IRREGULARIDADE – R\$ 8,00

- XIII. CARGA E DESCARGA – 20 MINUTOS – R\$ 1,00
- XIV. CARGA E DESCARGA – 30 MINUTOS – R\$ 1,60
- XV. CARGA E DESCARGA – 60 MINUTOS – R\$ 3,20
- XVI. CARGA E DESCARGA – 90 MINUTOS – R\$ 4,80
- XVII. CARGA E DESCARGA – 120 MINUTOS – R\$ 6,40
- XVIII. CARGA E DESCARGA – AVISO DE IRREGULARIDADE – R\$ 16,00

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Araucária, 08 de dezembro de 2015.

OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

HINO DIRLEI FALAT PEREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Urbanismo